



DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PLURALISMO EPISTEMOLÓGICO E PENSAMENTO DESCOLONIAL: CONSIDERAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS BRASILEIROS

RIGHTS OF PEOPLE WITH DISABILITIES, EPISTEMOLOGICAL PLURALISM AND DECOLONIAL THEORY: CONSIDERATIONS ON THE IMPORTANCE OF BRAZILIAN SOCIAL MOVEMENTS

Anna Luísa Braz Rodrigues¹

Palavras-chave: deficiência; ecologia dos saberes; modelo social de tratamento às pessoas com deficiência; pensamento decolonial; pluralismo epistemológico.

Keywords: *disability; ecology of knowledges; social model of treatment of people with disabilities; decolonial theory; epistemological pluralism.*

O presente trabalho visa a propor (brevemente) que a questão da deficiência seja vista criticamente como um termo incorporado conforme interpretações internacionalizadas de países dominantes, de modo que sua reinterpretação epistemológica exija atenção a peculiaridades trazidas pela conjuntura brasileira. As escolhas temáticas e bibliográficas se deram, principalmente, pelos estudos desenvolvidos no bojo das atividades do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Especialmente, decidiu-se iniciar os estudos da deficiência nesse sentido ao compreender as concepções críticas existentes quanto ao feminismo e aos movimentos sociais racializados nos textos de Oyèrónké Oyèwùmí denominado “Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêtricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas” e de Nilma Lino Gomes denominado

¹Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto. Graduada em Direito pela Universidade Federal de Lavras. Integrante do grupo de pesquisa Laboratório de Bioética e Direito, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e grupo de pesquisa de bioética com cátedra na Unesco. Integrante do projeto Virada de Copérnico, desenvolvido pelo Núcleo de Estudos em Direito Civil-Constitucional vinculado ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná (UFPR). E-mail: annaluisabrazrodrigues@gmail.com



“Intelectuais negros e produção do conhecimento: reflexões sobre a realidade brasileira”.

Por óbvio, há noção de que esse é um estudo incipiente e não acabado, até por ausência de bibliografias que tenham sido trabalhadas nessa toada específica. Busca-se, aqui, conjugar e aperfeiçoar estudos já aprofundados sobre os direitos das pessoas com deficiência com os novos conhecimentos e provocações críticas acerca do pluralismo jurídico e do pensamento descolonial.

A pesquisa pertinente teve natureza dogmática, revestindo-se de caráter bibliográfico, incluindo revisão de literatura e normas jurídicas. O texto se organiza em três momentos: o primeiro momento buscará apresentar os modelos sociais de tratamento à pessoa com deficiência, em perspectiva histórica construída e difundida por países com domínio do conhecimento; o segundo momento demonstrará a necessidade de repensar conceitos e perspectivas sociais de modo pluralista e descolonial para que ocorram mudanças efetivas em países como o Brasil; por fim, o terceiro momento demonstrará que as pessoas com deficiência brasileira se organizam em torno de seus próprios questionamentos sobre suas condições em nosso ordenamento jurídico e em nossa sociedade, conforme as peculiaridades de um país colonizado e com história democrática própria.

Sigamos, então, para o primeiro momento. Existem três movimentos delimitados na doutrina pertinente sobre o tratamento as pessoas com deficiência. O primeiro deles é o de “prescindência”, forjado na Antiguidade e na Idade Média, que pressupõe a deficiência como fruto de castigo religioso gerado por pecados dos pais e a pessoa com deficiência como socialmente inútil e enorme fardo a ser suportado por familiares e pela sociedade (PALACIOS, 2008, p. 66-80).

Já o modelo reabilitador entende a deficiência pela perspectiva científica, aquela amplamente questionada em nossa disciplina por ser colocada como verdade absoluta, que a define como expressão de uma enfermidade. As pessoas com deficiência já não são consideradas socialmente inúteis, desde que sejam “normalizadas” pela medicina. Embora haja uma integração social e avanços científicos impulsionados pela tentativa de reabilitar, essa teoria se volta para uma



perspectiva fortemente capitalista de que só útil aquele que consegue trabalhar e, ainda, traz concepções paternalistas ao meio jurídico (PALACIOS, 2008, p. 66-80).

Por sua vez, o modelo social, paradigma atualmente vigente na maior norma internacional quanto ao tema, a saber, a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, considera a deficiência como um fenômeno complexo que não se limita ao atributo médico e individual da pessoa, mas se relaciona a um contexto social carregado de barreiras e requer adaptação para que todos os seres humanos participem ativamente da vida comunitária e se mantenham como centro das decisões que lhe afetam (PALACIOS, 2008, p. 66-80).

Esse paradigma, no entanto, partiu de localidades específicas e, não surpreendentemente, dominantes no sentido econômico e científico. Nos Estados Unidos da América e na Inglaterra, surgiu o movimento de vida independente. No primeiro país, movimentos negros impulsionaram a luta pelos direitos e pela participação política das pessoas com deficiência ao abrirem espaço político. A principal reivindicação era uma vida autônoma, o que já nos apresenta uma perspectiva social apurada (PALACIOS, 2008, p. 66-80).

Já no segundo país, a prioridade estava em alterações nos sistemas de bem-estar patrocinados pelo governo alegando que as pessoas com deficiência são capazes de definir suas necessidades independentemente de serem consideradas um grupo vulnerável, o que também apresenta uma perspectiva política apurada. Esses esforços se tornaram intelectuais ao ponto de desencadarem em uma elaboração de norma de direitos humanos em que o Brasil se comprometeu com o modelo proposto (PALACIOS, 2008, p. 66-80).

Contudo, como assevera Nilma Lino Gomes quanto ao contexto de inclusão dos intelectuais negros na academia, as pessoas em questão não devem ser vistas mais como objetos de estudo, mas como sujeitos que possuem e produzem conhecimento. No caso, as pessoas com deficiência não podem mais ser objeto de políticas públicas, mas agentes ativos da elaboração e também da produção de conhecimento que levam a elas (GOMES, 2009, p. 423-430).

A autora faz ponte com Boaventura Santos quanto aos conceitos de pluralidade interna e externa da ciência, superação da monocultura e ecologia dos



saberes que aqui também nos cabe. A pluralidade interna da ciência é marcada pelas contribuições das perspectivas feministas, pós-coloniais, multiculturais e pragmáticas e podem ser consideradas como epistemologias de práticas científicas. Elas procuram uma terceira via entre a epistemologia convencional da ciência moderna e outros sistemas de conhecimentos alternativos à ciência, de modo a questionar a neutralidade da ciência porque toda investigação científica é contextualmente localizada e subjetivamente produzida. Como demonstrado, a construção de modelos sociais, por mais inclusivas que se proponham, também o são (GOMES, 2009, p. 423-430).

Já a pluralidade externa da ciência diz respeito à abertura para uma diversidade de modos de conhecimento e novas formas de relacionamento entre estes e a ciência. É conduzida com resultados positivos, especialmente, nas áreas mais periféricas do sistema mundial moderno onde o encontro entre os saberes hegemônicos e não hegemônicos é mais desigual e violento (contexto dos brasileiros) (GOMES, 2009, p. 430-435).

Por sua vez, a superação da monocultura do saber entende que há luta não apenas no campo teórico, mas na prática constante dos processos de investigação. É a ideia que aqui reforçamos para tecer a crítica do texto ao afirmar a existência do potencial infinito da diversidade epistêmica do mundo e discutir o caráter contextual e incompleto do conhecimento, de modo a ser atrelado ao conceito de ecologia de saberes ou de práticas de saberes (GOMES, 2009, p. 430-435).

Assim, a ecologia do saber seria um conjunto de epistemologias que partem da possibilidade da diversidade e da globalização contra hegemônicas, de modo a contribuir para credibilizá-las e fortalecê-las. O primeiro pressuposto é de que não há epistemologias neutras e as que reclamam sê-lo são as menos neutras; o segundo pressuposto é de que a reflexão epistemológica deve incidir não nos conhecimentos em abstrato, mas nas práticas de conhecimento e seus impactos noutras práticas sociais (GOMES, 2009, p. 435-438).

Oyèrónké Oyěwùmí aduz, em seu trabalho sobre o feminismo africano, que há uma dificuldade da aplicação de conceitos feministas ocidentalmente



construídos porque não expressam e analisam as realidades africanas. Assim, temos distorções, mistificações linguísticas e falta de compreensão quando categorias e instituições sociais são impostos, mesmo que em uma dinâmica tida como democrática (OYĚWÙMÍ, 2004, p. 01-08).

Essas considerações nos ajudam a compreender que a produção, a história, as tensões e os desafios vividos pelas pessoas com deficiência no Brasil devem ser consideradas em ótica própria e com criteriosidade quanto ao que recebem de contributo intelectual e político de outros países e suas realidades (OYĚWÙMÍ, 2004, p. 01-08). Nesse sentido, nada melhor que nos atentarmos ao que os próprios estão construindo em termos de demandas.

Um claro exemplo é o avanço no final da década de 1970 dos movimentos sociais de deficiência no Brasil, em que surgiram as primeiras organizações geridas por pessoas com impedimentos e lideradas por mulheres com deficiência. A ideia era associar a segunda onda feminista com as necessidades das mulheres com deficiência em território brasileiro. Houve participação desses grupos na Assembleia Constituinte de 1987, que em 1988 aprovou uma Constituição Federal com referências à defesa dos direitos específicos e difusos das pessoas com deficiência (CONSTANTINO, 2020).

Portanto, temos aqui uma tese incidental sobre a necessária leitura crítica dos direitos das pessoas com deficiência. Ao longo do tempo de estudo sobre pluralismo epistemológico e deficiência, o maior contributo foi a percepção de que a doutrina brasileira enxerga o paradigma do modelo social por olhares puramente internacionalizados, sem que haja cuidado em analisar uma história e uma perspectiva nacional e plural de conhecimento sobre a deficiência. Assim, o presente resumo expandido não se apresenta como uma mera constatação, mas como um convite e um comprometimento pessoal em prol de introduzir aos estudos a perspectiva epistemológica dos movimentos de deficiência brasileiro, e até mesmo latino-americanos, como modo a aderir a perspectiva da ecologia dos saberes.

Referências bibliográficas

CONSTANTINO, Carolini; LUIZ, Karla Garcia. O que são os direitos sexuais e reprodutivos? *In*: CONSTANTINO, Carolini; BERNARDES, Vitória. **Mulheres com**



Deficiência: Garantia de Direitos para Exercício da Cidadania. [S.l.]: Coletivo Feminista Helen Keller, 2020.

GOMES, Nilma Lino. Intelectuais negros e produção do conhecimento: reflexões sobre a realidade brasileira. *In*: Boaventura de Sousa Santos; Maria Paula Menezes. (Org.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, p. 419-441, 2009.

OYĔWÙMÍ, Oyèrónké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e o desafio das epistemologias africanas. Tradução para uso didático de: OYĔWÙMÍ, Oyèrónké. Conceptualizing Gender: The Eurocentric Foundations of Feminist Concepts and the challenge of African Epistemologies. African Gender Scholarship: Concepts, Methodologies and Paradigms. **CODESRIA Gender Series**. Volume 1, Dakar, CODESRIA, 2004, p. 1-8 por Juliana Araújo Lopes.

PALACIOS, Augustina. **El modelo social de discapacidad:** orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad. Madrid: Cinca, 2008.

Agradecimentos ao CNPq, à Universidade Federal de Lavras e à Universidade Federal de Ouro Preto.